

Título: Segurança pública e o uso de armamento não letal

Autor(es) Roberto Cavalcanti Vianna*; Kátia de Mello Santos; Luis Antonio Monteiro; Elizabete Rosa

E-mail para contato: roberto.vianna@estacio.br

IES: UNESA

Palavra(s) Chave(s): Segurança Pública; Armas Não Letais; Grandes Eventos

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo aprofundar o entendimento acerca da questão do uso de armas denominadas não letais no Brasil. Teóricos divergem sobre o que seriam as armas não letais e conseqüentemente sobre o seu uso. Diante do quadro recente histórico onde o Brasil, especificamente o Rio de Janeiro, receberá diversos eventos mundiais de grande projeção, esta discussão se faz necessária. Um dos pontos no que tange a segurança nos grandes eventos é a atuação das forças de segurança públicas frente às novas demandas de serviço, ao aumento de público estrangeiro, a liberação de consumo de bebidas alcoólicas nos Estádios de futebol, ao tipo de comportamento adotado por torcidas que estarão pisando em solo pátrio pela primeira vez, dentre tantas outras. Dentre as diversas mudanças posturais que são exigidas em relação aos operadores de segurança pública, uma das que vem sendo mais visadas é o uso comedido da força. Um número significativo de instituições de segurança pública nas esferas federal, estadual e municipal tem adquirido equipamentos para o uso das polícias que buscam a redução da letalidade e das lesões permanentes. Esta alternativa no uso da força policial vem sendo denominada de arma não letal ou com menor potencial de letalidade. Uma das modalidades de armamento não letal é a “pistola elétrica”, tendo o seu uso consagrado nos Estados Unidos da América. Sendo objeto de críticas pelas Associações dos Direitos Civis na França. As armas não letais têm polarizado discussões no Brasil, sendo ora defendidas, ora atacadas. Ganhou notoriedade nos filmes e na vida real, quando recente relatório da Anistia Internacional apontou-a como responsável por 11 mortes ocorridas no desenrolar de abordagens policiais. Um brasileiro, em passeio na Austrália, teria aumentado esta estatística. A metodologia utilizada foi descritiva por meio da análise documental e buscou-se identificar os parâmetros legais e técnicos para conceituar e classificar as armas como não letais e, em quais circunstâncias estas armas podem e devem ser usadas. Os resultados apontaram para a existência de um único documento nacional que trata do assunto – A Portaria Interministerial nº 4226 de 2010. Foi analisada a legislação penal e processual penal, bem como o posicionamento jurisprudencial a respeito do uso do armamento não letal, descobrindo-se que há possibilidades legais para o seu uso. Verificou-se que o manuseio inadequado da tecnologia possibilitou as ocorrências de lesões e mortes das pessoas contra as quais foram, de forma errada, utilizadas. Conclui-se pela necessidade de maiores estudos que possam levar a criação de legislação regulamentadoras da utilização desses equipamentos não letais pelos encarregados de aplicar a lei, tomando por base o princípio da dignidade humana e os gradientes para utilização da força.